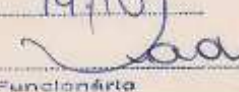




# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 06, Folha 81, de 08/05/93 Hora: 14:10  Funcionário		

**AUTOR** Vereador PAULO REIS DE FREITAS - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 013 /93, de 08 /05 /1993

"Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS, com sede à - Av. Rio das Garças, s/nº, na cidade de Barra do Garças, MT.

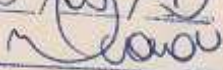
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 08 de União de 1993.

PAULO REIS DE FREITAS

Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 08/05/93  


DA DENOMINAÇÃO - DA FUNDAÇÃO - DA DURAÇÃO E FINS

ART.1º - A "POLICIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS- MATO GROSSO, com a sigla "PJBG" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, - fundada em 16 de Fevereiro de 1.993, com sede e foro na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, Brasil, à Av:Rio das Garças - s/nº centro com prazo de duração indeterminado e tem por finalidade:

- a) formação educacional de crianças e adolescentes;
- b) orientação cultural, extensiva às famílias;
- c) disciplina cívica, moral e ecológica;
- d) despertar vocação profissional nos jovens;
- e) sensibilizar seus pupilos para o respeito aos valores para com Deus, para com a Pátria e para com o próximo.
- f) prestar assistência social às pessoas carentes;
- g) exercer a filantropia.

Do quadro Social - Administração e Representação Jurídica

ART.2º - Poderão ser sócios da PJBG as pessoas físicas maiores de 21 anos, nas categorias de FUNDADORES, EFETIVOS, COLABORADORES, EMÉRITOS E HONORÁRIOS.

ART.3º - São MEMBROS FUNDADORES todos aqueles que assinaram a ata de Fundação em 16 de Fevereiro de 1.993.

ART.4º - SÃO MEMBROS EFETIVOS todos aqueles que fizeram sua ficha de inscrição, com 2 fotografias, fotocópias de documento de identidade e CPF e pagarem a taxa de inscrição.

ART.5º - São MEMBROS COLABORADORES os que contribuírem em dinheiro, - materiais ou objetivos úteis à entidade.

ART.6º - São MEMBROS EMÉRITOS os membros, mesmo das categorias anteriores que fizeram importante doação para a entidade, em dinheiro, materiais, e objetos relevantes serviços.

ART.7º - São MEMBROS HONORÁRIOS os que prestando serviços relevantes à entidade, tenham ainda destaque na vida comunitária, na área social, política, empresarial ou administrativa.

ART.8º - Os pais ou responsáveis pelos ALUNOS da Associação são sócios EFETIVOS de primeira grandeza. Independente de ter filhos em formação, a participação como sócio é extensivo à toda comunidade.

Sueli Soares Silva de Maciel

a) participar das reuniões da Assembléia Geral, votar e ser votado; b) usufruir das instalações, participando de todas atividades educacionais, culturais, sociais, esportivas e comunitárias da Associação c) sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas; d) candidatar-se a cargos da diretoria e conselho fiscal e conselho Deliberativo.

ART. 10º - São DEVERES dos membros FUNDADORES, EFETIVOS, EMÉRITOS, E HONCHÁRIOS:

a) respeitar o presente Estatuto, a legislação específica e as normas que venham a ser elaboradas para o bom desenvolvimento da Associação.

b) Zelar pelo patrimônio material, educacional, cultural e social moral da Associação;

c) manter em dias suas mensalidades, da quais estão isentas os eméritos e honorários;

d) auxiliar o trabalho administrativo e fiscalizar os dirigentes, zelando pelo conceito da Associação e informando toda irregularidade e indisciplina que tiver conhecimento.

ART. 11º - São órgãos sóciais e diretivos da PJBG

a) a Assembléia Geral;

b) A Diretoria Executiva;

c) O conselho fiscal;

ART. 12º - A ASSEMBLÉIA GERAL é constituída por todos os MEMBROS FUNDADORES E EFETIVOS em dia com suas mensalidades, no gozo de seus direitos e no pleno exercício de seus deveres.

ART. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL reunir-se-a ordinariamente no mês de fevereiro e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou 1/3 de todos os membros efetivos e fundadores.

ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL somente poderá deliberar, aprovando ou reprovando com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos FUNDADORES/EFETIVOS.

ART. 15º - As convocações da ASSEMBLÉIA GERAL serão feitas por escrito ou por Edital na Imprensa com antecedencia mínimo de 7 (sete) dias.

ART. 16º - A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará sobre os assuntos:

a) aquisição alienação ou ampliação do patrimônio;

b) admissão ou exclusão de sócios EFETIVOS;

c) eleições ordinárias e extraordinárias;

d) reforma do estatuto;

e) dissolução da entidade e destino do patrimônio;

marcas  
Silva  
Longo  
Sul

de cargos em Assembléa Geral Extraordinária.

ART. 18º - A DIRETORIA EXECUTIVA reunir-se-a mensalmente ou em qualquer tempo por convocação da(o) presidente desde com convocação de 48 (quarenta e oito) horas, poderá deliberar com MAIORIA SIMPLES (a metade mais de um) de seus membros. Tratará dos assuntos administrativos, detalhados na competência de seus membros abaixo.

ART. 19º - A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Associação é exercida pelo(a) Presidente da diretoria executiva de forma individual. Somente documentação bancária deverá ser em conjunto com o 1º ou 2º Tesoureiro.

ART. 20º - Compete ao (a) Presidente:

- a) representar a Associação perante a comunidade, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) presidir as reuniões da diretoria e da Assembléa Geral;
- c) autorizar despesas, assinar documentos e correspondências;
- d) Assinar documentos bancários juntamente Tesoureiro.
- e) assinar balanços e prestação de contas;
- f) supervisionar todas as atividades da Associação, inclusive na disciplina e preparo técnicos dos alunos militares;
- g) fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno.

ART. 21º - Substituir o presidente nos seus impedimentos e auxiliar em todas as atividades administrativas.

ART. 22º - Competente ao 1º Secretário:

- a) Dirigir todos os serviços da secretaria, elaborar atas, correspondências, arquivos, colher dados, preencher fichas, formulários e manter os documentos sob sua responsabilidade em ordem.
- b) Substituir o Presidente e Vice-Presidente nas reuniões e outros assuntos administrativos, com exceção na parte financeira, principalmente não podendo assinar documentos bancários.

ART. 23º - Compete ao 2º SECRETÁRIO, substituir o secretário nos seus impedimentos, auxiliando os serviços de Secretaria.

ART. 24º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

- a) receber mensalidades, contribuições, prestação de vendas, doações em dinheiro, controlando os valores em caixa em livro próprio e efetuando os respectivos depósitos em conta bancária da Associação:
- b) assinar documentos bancários com o presidente e no seu impedimento, com o Vice-Presidente;
- c) emitir recibos de todos os valores recebidos, com cópia

Silva de Moraes  
Sampa  
Lulli

d) elaborar balancete mensal e apresentar à DIRETORIA;

e) elaborar balanço anual, sob orientação do contador, - para ser apreciado pela Diretoria e Conselho Fiscal, devendo ser re-  
fetezadado pela Assembléia Geral;

f) cumprir obrigações fiscais e legais, com orientação do contador.

ART. 25º - Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos, auxiliando-o nas suas funções.

ART. 26º - Haverá um PRESIDENTE DE HONRA, escolhido pela Assembléia Geral ou na sua omissão, pela Diretoria Executiva, sendo pessoa de elevada importancia para apoio das atividades da Associação

ART. 27º - A Diretoria poderá contar com ASSESSORES específicos, como Assessor jurídico, assessor contábil, assessor cultural, - Assessor educacional, assessor esportivo, assessor de comunicação etc, cada um na sua função técnica, será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, de-  
cendo ser de sua competência;

a) examinar trimestralmente os balancetes da Tesouraria;

b) examinar o balanço geral anual, dando parecer oficial à Assembléia Geral;

c) fiscalizar as atividades administrativas e tecnicas de formação militar dos alunos, levando ao conhecimento da Diretoria, - da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo ou do Comando Geral os casos de desrespeito ao Patrimônio físico, à moral, ao conceito e o desenvolvimento progressivo da Associação.

ART. 28º - Os membros da Diretoria, do conselho fiscal e do conselho deliberativo não serão remunerados, com exceção de alguns casos citados no art conforme decisão da diretoria.

ART. 29º - Os instrutores militares receberão gratificação de função, desde que os alunos estejam mantendo em dia suas mensalidades e haja condições financeiras de se cobrir às despesas básicas primeiro e depois gratificar os instrutores.

ART. 30º - O COMANDO GERAL será exercido pelo comandante Geral e sua equipe, que constará do sub-comandante geral e dois elementos preparados, de boa formação física, militar, educacional e moral, para cada pelotão de alunos, conforme detalhado Regimento Interno.

Silva de Moraes  
Souza  
Sulley

DO COMANDO MILITAR

ART. 31º - A POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é uma entidade para-militar, que deverá ter um Regimento Interno que trate da disciplina, do adestramento, da escala de promoções e da hierarquia. Também deverá ter um código de recompensas e punições, dentro da ética e da disciplina militar.

ART. 32º - Para registro histórico, o primeiro Comandante Geral da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é o Major GILSON SOUZA SILVA, que responderá pelo comando das atividades militares.

ART. 33º - Também para registro histórico o primeiro Sub-Comandante Geral da Polícia Juvenil de Barra do Garças é o Capitão WILSON DE SOUZA SILVA, que auxiliará o Comandante Geral e o substituirá na sua ausência e nos seus impedimentos.

ART. 34º - Ainda para registro histórico nos Estatutos, a Presidente Fundadora da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é a Srta. SUELY DE SOUZA SILVA MORAIS.

ART. 35º - Também para registro histórico nos Estatutos, o Vice-Presidente Fundador da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS é o SR. GENEZ MARQUES FILHO.

DO REGIMENTO INTERNO

ART. 36º - A POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS deverá elaborar um bem detalhado Regimento Interno, no qual deverá constar obrigatoriamente:

- a) O Regime Militar;
- b) O Quadro de Oficiais;
- c) As normas de adestramento;
- d) As formas de promoções;
- e) O código de recompensas (medalhas);
- f) O código de punições;
- g) O controle financeiro;
- h) O controle do patrimônio;
- i) As atividades militares, educacionais e sociais;
- j) Os casos omissos nestes Estatutos.

Silva de Moraes

Souza

Sully

ART. 37º - As eleições da PJBG para preencher os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e indicar pais ou responsáveis para completar o conselho deliberativo obedecerão aos seguintes critérios:

a) Serão realizados na primeira quinzena de fevereiro, a cada dois anos, conforme mencionado no art. pela Assembléia Geral convocação já prevista com 7 dias antecedência;

b) os candidatos registrarão chapa até 24 horas antes das eleições para elaboração das cédulas de votação;

c) a eleição será por sufrágio universal, secreta;

d) a apuração será feita imediatamente após a eleição, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;

e) a posse poderá imediata ou marca para outro dia;

f) o mandato será de dois anos, podendo haver reeleição;

g) em caso de empate assumirá o presidente mais velho, no caso de chapa, será a que o mais velho encabeçar.

#### DO PATRIMÔNIO - CONSTITUIÇÃO E DESTINO

ART. 38º - O Patrimônio da PJBG é constituído pelos seus bens móveis e imóveis e ainda pelos seus recursos financeiros, oriundos de mensalidades e taxas de inscrição, doações, campanhas financeiras e recursos de órgãos públicos.

ART. - Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título pela Assembléia Geral (2/3).

ART. 39º - Em caso de dissolução da PJBG, quitados todos os compromissos com terceiros, o patrimônio terá o destino que for dado pelas Assembléia Geral de 2/3 dos membros regulares.

#### DA REFORMA DOS ESTATUTOS

ART. 40º - Os estatutos somente poderão ser reformados pela Assembléia Geral de 2/3 dos membros ativos e regulares.

#### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ART. 41º - Os membros sócios da PJBG não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Glória/Barra de Garças, 16 de fevereiro de 1993

POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS

- Presidente -

Silvia de Moraes

Sombra

Sueli

REGISTRO

Sr.ª de Sueli Souza  
da Silva de Moraes

CERTIFICADO que registrei este documento  
das fls. \_\_\_\_\_ do livro AF. \_\_\_\_\_ sob  
o nº 889 de ordem, em 05/04/93

Em teste público af de verdade  
Barra do Garças 05/04/93

Tabelião

PRO-SECRETARIA  
Nº 6308 253 A  
Em 05/04/93  
OFICIAL





Cópia Fiel da ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA "POLÍCIA JUVENIL  
DE BARRA DO GARÇAS

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e três (16-02-1993) foi realizada a primeira Assembléia Geral para fundação da POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS com a presença das pessoas que ao final assinam esta Ata. A reunião foi iniciada às 17:30 horas e assumiu a presidência a Srta. Sueli Souza Silva de Moraes, que convidou a mim Melchíades Mota, como Secretário "ad-hoc". A presidente agradeceu a todos pela presença, atendendo à Convocação formulada por escrito para a Assembléia Geral; disse da necessidade da fundação da Polícia Juvenil, que além de adestrar crianças e jovens, prestará serviços de apoio na segurança para empresas, órgãos públicos e particulares, e sobretudo para treinar jovens e adolescentes para prestar um serviços de aprendizado profissional.. Colocou em discussão e votação e ficou aprovado por unanimidade a fundação da entidade com o nome de "POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS". A cor escolhida foia a PRETA. A presidente colocou em discussão e votação a eleição da Diretoria e ficou assim constituída:

Presidente: SUELI SOUZA SILVA DE MORAES

Vice-Presidente: GENEZ MARQUES FILHO

Comandante: MAJOR GILSON DE SOUZA SILVA

Sub-Comandante: CAPITÃO WILSON DE SOUZA SILVA

1º Tesoureiro: VALMIR DE SOUZA

2º Tesoureiro: EDUARDO PEREIRA DE LIMA

1º Secretário: MAHOZAN DE SOUZA ROCHA

2º Secretário: CLEODSON ALVES LIRA

Conselho Fiscal: JÚLIO DUARTE VARJÃO, LIONIDES ALVES E  
LUIZ SANDRO PIMENTEL DE SOUZA

A Sede jurídica da entidade ficou decidida para a Av. Rio das Garças, na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. A Diretoria e o Conselho Fiscal foram empossados no mesmo ato da eleição, que foi por aclamação e por unanimidade de votos. Foi colocado em discussão o projeto dos Estatutos, que lidos artigo por artigo, foram colocados em discussão e votação e aprovados por unanimidade. Os estatutos, juntamente com as cópia fiel desta Ata serão registrados no Cartório de Títulos e Documentos e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) e encaminhados à Câmara Municipal para reconhecimento de Utilidade Pública Municipal. Nada mais a tratar, a Presidente deixou a palavra livre e

como ninguém quisesse falar, a Presidente pediu que todos confiassem que ela iria conseguir recursos para as atividades da entidade e que todos trabalharão juntos, em equipe. E às 18:18 horas a reunião foi encerrada e para constar, eu, Melchíades Mota, luarei a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes. (Seguem-se as assinaturas: Melchíades Mota, Sueli Souza Silva de Moraes, Genex Marques Filho, Gilson de Souza Silva, Wilson Souza Silva, Valmiro de Souza, Eudardo Pereira de Lima, Mariosan Souza Rocha, Natalício Luiz Moreira, Júlio Duarte Varjão, Leonides Alves Miranda, Luiz Sandro Pimentel de Souza, Ronaldo Rodrigues de Souza, Osvaldo Borges da Fonseca, Irajar Francisco Alves, Cleodson Alves Lira, Charles Barbosa, Valdec Carolino Franco e Miguel Gonçalves Silva.)

Barra do Garças, 6 de abril de 1993

Sueli Souza Silva de Moraes

SUELI SOUZA SILVA DE MORAES

- Presidente -

melc/.-

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CERTIDÃO  
CERTIFICO que registrei este documento  
das fls. \_\_\_\_\_ do livro AF. " sob  
nº 888 de ordem, em 05/04/93

melc  
fictal

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE B. GARÇAS-MT  
PROTOCOLO  
Nº 6307 FL. 253 Livro 4  
Em 05/04/93

Carteira do 1º Ofício B. Garças Mt  
Reconhecida verdadeira  
firma de Sueli Souza  
Silva de Moraes  
Em teste público de verdade  
Barra do Garças 05/04/93  
Tabela

Comarca de Barra do Garças  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
República Federativa do Brasil  
Estado de Mato Grosso  
Município de Barra do Garças  
Espírito Santo Rodrigues Moraes



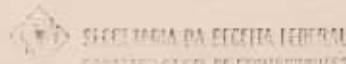
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍNTES C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARAÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A UNIFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

0



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS  
RELATÓRIO DE REVALIDAÇÃO Nº 140  
32 968 117/0001-50

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

<p>03 INFORMAÇÕES GERAIS</p> <p>03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 81 8 NAS 02 6 9</p> <p>04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 83 0 NAS 01 9 2</p> <p>05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº BÁSICO: [ ] Nº ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: [ ]</p>		<p>05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>07 PERCENTUAL DO CAPITAL: 00</p> <p>08 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")</p> <p>09 MENOS DE R\$ 100.000: 01 6 ENTRE R\$ 100.000 e R\$ 1.000.000: 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000: 03 2</p>																																																																									
<p>04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS</p> <p>06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE</p> <table border="1"> <tr><td>IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)</td><td>00 9</td><td>LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS</td><td>08 4</td></tr> <tr><td>EXPORTAÇÃO</td><td>01 7</td><td>ENERGIA ELÉTRICA</td><td>09 2</td></tr> <tr><td>PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL</td><td>02 5</td><td>MINERAIS</td><td>10 6</td></tr> <tr><td>IMPORTAÇÃO</td><td>03 3</td><td>TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA</td><td>11 4</td></tr> <tr><td>IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)</td><td>04 1</td><td>ICM</td><td>12 2</td></tr> <tr><td>IPF</td><td>05 0</td><td>PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIÁRIA URBANA</td><td>13 0</td></tr> <tr><td>OPERAÇÕES FINANCEIRAS</td><td>06 8</td><td>IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</td><td>14 9</td></tr> <tr><td>SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)</td><td>07 6</td><td></td><td></td></tr> </table>		IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6	IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2	IPF	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIÁRIA URBANA	13 0	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6			<p>06 NATUREZA JURÍDICA</p> <p>10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO</p> <table border="1"> <tr><td>EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)</td><td>00 6</td><td>EMPRESA PÚBLICA</td><td>10 3</td></tr> <tr><td>SOCIEDADE EM NOME COLETIVO</td><td>01 4</td><td>SOC. DE ECONOMIA MISTA</td><td>11 1</td></tr> <tr><td>SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA</td><td>02 2</td><td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)</td><td>12 0</td></tr> <tr><td>SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA</td><td>03 0</td><td>SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)</td><td>13 8</td></tr> <tr><td>SOC. COMANDITA SIMPLES</td><td>04 9</td><td>EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)</td><td>14 6</td></tr> <tr><td>SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES</td><td>05 7</td><td>FUNDAÇÃO</td><td>15 4</td></tr> <tr><td>SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS</td><td>06 5</td><td>ASSOCIAÇÃO</td><td>X 16 2</td></tr> <tr><td>SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO</td><td>07 3</td><td>AUTARQUIA</td><td>17 0</td></tr> <tr><td>SOC. COOPERATIVA</td><td>08 1</td><td>ÓRGÃO PÚBLICO</td><td>18 9</td></tr> <tr><td>FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR</td><td>09 0</td><td></td><td></td></tr> </table>		EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0	SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0		
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4																																																																								
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2																																																																								
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6																																																																								
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4																																																																								
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	ICM	12 2																																																																								
IPF	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E FUNDIÁRIA URBANA	13 0																																																																								
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9																																																																								
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6																																																																										
EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3																																																																								
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1																																																																								
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0																																																																								
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8																																																																								
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6																																																																								
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4																																																																								
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2																																																																								
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0																																																																								
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9																																																																								
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0																																																																										
<p>07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>11 DESCRIÇÃO: Associação Recreacional, Cultural e Filantrópica</p> <p>12 CÓDIGO: 8 0 2 9</p>																																																																											
<p>08 DENOMINAÇÃO</p> <p>13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: POLÍCIA JUVENIL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>14 NOME DE FANTASIA: DO GARÇAS</p>																																																																											
<p>09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE</p> <p>15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV. [ ]</p> <p>16 NOME DO LOGRADOURO: RUA DAS GARÇAS</p> <p>17 NÚMERO: 5110</p> <p>18 COMPLEMENTO (ANEXOS, SALA, ETC.):</p> <p>19 BARRIO OU DISTRITO: [ ]</p> <p>20 CEP: 7360</p> <p>21 SÍMBOLO DA UF: A1</p> <p>22 MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS</p> <p>23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 005</p> <p>24 CÓDIGO DA INSPECTORIA: [ ]</p>																																																																											
<p>10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA</p> <p>25 INSCRIÇÃO NO CPF: 052125091</p> <p>26 NOME: Gilson de Sousa Silva</p>		<p>12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS</p> <p>27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR</p> <p>28 CÓDIGO: 7 ANO: 7 GRUPO: 01 NÚMERO: [ ]</p>																																																																									
<p>11 ASSINATURA RESPONSÁVEL COM PLANO CARRETOEIRO DE NOME DA ASSOCIAÇÃO</p> <p>29 DATA: 19/04/93</p>		<p>13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE</p> <p>CAMPO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO</p> <p>0130103/9035</p> <p>19-04-93</p>																																																																									



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO para que produza os efeitos legais que, a Polícia Juvenil de Barra do Garças, inscrita no CGC sob o nº 32.968.117/0001-50 com sede nesta cidade de Barra do Garças está em pleno exercício de suas atividades estatutárias.

Por ser verdade firmo o presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do  
Garças(MT).., 26 de abril de 1.993.

  
WILMAR PIRES DE FARIAS  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 013, '93 DE 03.05.93,  
que "Declara de utilidade Pública a  
entidade que menciona".

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e  
Redação, analisando o Presente PROJETO DE LEI EM epígrafe OBE  
CE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Barra doGarças-MT., 03 de maio de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

-Presidente -

Ver. ALAGIS VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -

Ver. CLODERALDO ALVES DA SILVA

- Membro -

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 03/05/93  
2000

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 013/93</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Marias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gençalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

**Aprovado por Unanimidade**  
**Em Sessão de 03/05/93**  
*[Assinatura]*

OBS.: *Justo*